IALACOLREG

RIPEAM · COLREG 72 · REGRAS 1–41

Regras 1 a 41 do RIPEAM

As 41 regras em um só lugar, da Parte A à F, cada uma com um resumo curto e claro para você estudar.

EDIÇÃO OUTUBRO DE 2026

Escaneie para ver cada regra com explicações e questões de treino

ialacolreg.com/pt-BR/colreg

COMO USAR

As regras estão agrupadas por Parte, como na Convenção. Cada linha mostra o número da regra, o título curto e o nosso resumo do que ela pede de você. Toque em um título (ou escaneie o código) para abrir a página completa da regra com o texto de referência, exemplos e um quiz.

UM RESUMO DE ESTUDO GRATUITO

Este não é o texto oficial do RIPEAM. Os resumos foram escritos pelo IALACOLREG para ajudar você a aprender; para a redação exata, consulte sempre a publicação oficial.

Texto oficial que citamos: **Marinha do Brasil — RIPEAM-72, consolidação com emendas adotadas até dezembro de 2013**
Página da convenção na IMO:
www.imo.org/en/About/Conventions/Pages/COLREG.aspx

A Generalidades 1–3

1 Aplicação

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-1

(a) Estas Regras se aplicarão a todas as embarcações em alto mar e em todas as águas a este ligadas, navegáveis por navios de alto-mar.

2 Responsabilidade

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-2

Nada nestas Regras exime qualquer embarcação das consequências de negligenciar estas Regras ou qualquer precaução exigida pela prática ordinária da marinharia.

3 Definições gerais

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-3

Para o propósito destas Regras, exceto onde o texto o indique de modo diferente:

B Regras de Governo e de Navegação 4–19

Seção I. **Conduta em qualquer condição de visibilidade**

4 Aplicação

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-4

As Regras 4–10 aplicam-se em quaisquer condições de visibilidade. As Regras 11–18 exigem embarcações no visual uma da outra; a Regra 19 aplica-se a embarcações que não estejam no visual em uma área de visibilidade restrita ou próxima dela.

5 Vigilância apropriada

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-5

Toda embarcação deve manter permanentemente vigilância apropriada visual e auditiva, bem como por todos os meios disponíveis.

6 Velocidade segura

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-6

Toda embarcação deverá navegar permanentemente a uma velocidade segura, de forma a lhe possibilitar a ação apropriada e eficaz para evitar colisão, bem como para ser parada a uma distância apropriada às circunstâncias e condições predominantes.

7 Risco de abalroamento

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-7

(a) Toda embarcação deverá utilizar todos os meios apropriados às circunstâncias e condições predominantes, a fim de determinar se existe risco de abalroamento. Em caso de dúvida, deve-se presumir que tal risco existe.

8 Manobra para evitar abalroamento

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-8

(a) Qualquer manobra para evitar um abalroamento deve ser realizada de acordo com as regras desta parte e, se a situação permitir, ser positiva, bem como ser realizada com ampla antecedência e levando em conta a observância dos bons princípios de marinharia.

9 Canais estreitos

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-9

(a) Uma embarcação que estiver navegando ao longo de um canal estreito ounuma via de acesso deverá se manter tão próxima quanto seja possível e seguro do limite exterior desse canal ou via de acesso que estiver a seu boreste.

10 Esquemas de separação de tráfego

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-10

(a) Esta Regra se aplica aos esquemas de separação de tráfego adotados pela Organização e não dispensa qualquer navio de sua obrigação perante qualquer outra regra.

Seção II. Conduta de embarcações à vista uma da outra

11 Aplicação

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-11

As Regras 11–18 aplicam-se apenas a embarcações no visual uma da outra. A simples presença de cerração não torna a Regra 19 aplicável entre duas embarcações que continuam se vendo.

12 Embarcações a vela

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-12

(a) quando duas embarcações a vela se aproximam uma da outra de maneira a envolver risco de abalroamento, uma delas deverá se manter fora do caminho da outra, como segue:

13 Ultrapassagem

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-13

Entre embarcações no visual uma da outra, toda embarcação que ultrapassa outra deve se manter fora do caminho até estar finalmente passada e safa. A Regra 13 prevalece sobre as Seções I e II da Parte B; não anula as demais partes do Regulamento.

14 Situação de rumos diretamente opostos (roda a roda)

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-14

Duas embarcações de propulsão mecânica no visual, em rumos diretamente ou quase diretamente opostos com risco de abalroamento, guinam ambas para boreste e passam bombordo com bombordo.

15 Situação de rumos cruzados

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-15

Quando duas embarcações de propulsão mecânica navegam em rumos que se cruzam em situação que envolva risco de abalroamento, a embarcação que avista a outra por boreste deverá se manter fora do caminho dessa e, caso as circunstâncias o permitam, evitará cruzar sua proa.

16 Ação da embarcação obrigada a se manter fora do caminho

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-16

Toda embarcação obrigada a se manter fora do caminho de outra embarcação deverá, tanto quanto possível, manobrar antecipada e substancialmente a fim de se manter bem safa da outra.

17 Ação da embarcação que deve manter rumo e velocidade

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-17

A embarcação que mantém rumo e velocidade PODE manobrar quando fica evidente que a outra não age adequadamente. DEVE agir quando estiver tão próxima que a manobra da outra, sozinha, não possa evitar o abalroamento. A outra continua obrigada a se manter fora do caminho.

18 Responsabilidades entre embarcações

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-18

A Regra 18 não estabelece prioridade entre embarcações sem governo e embarcações com capacidade de manobra restrita. As obrigações estão sujeitas às Regras 9, 10 e 13; não constituem um direito de passagem absoluto.

Seção III. Conduta em visibilidade restrita

19 Conduta das embarcações em visibilidade restrita

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-19

A Regra 19 exige embarcações que não estejam no visual em uma área de visibilidade restrita ou próxima dela. Em manobra baseada apenas no radar, deve-se evitar, tanto quanto possível, guinar para bombordo por uma embarcação por ante-a-vante do través, salvo quando ela está sendo ultrapassada.

C Luzes e Marcas

20–31

20 Aplicação (luzes)

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-20

As luzes prescritas são exibidas do pôr ao nascer do sol e, quando existentes, também de dia com visibilidade restrita. Podem ser exibidas em outras circunstâncias quando se considerar necessário. As marcas são exibidas de dia.

21 Definições (luzes)

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-21

Define luz de mastro, luzes de bordos, luz de alcançado, luz de reboque, luz circular e luz cintilante.

22 Visibilidade das luzes

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-22

Especifica os alcances mínimos de visibilidade das luzes conforme o comprimento da embarcação.

23 Embarcações de propulsão mecânica em movimento

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-23

Uma embarcação de propulsão mecânica com menos de 50 m não é obrigada a exibir a segunda luz de mastro, mas pode fazê-lo. Duas luzes de mastro, por si só, não permitem concluir o comprimento da embarcação.

24 Reboque e empurra

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-24

(a) Quando rebocando, uma embarcação de propulsão mecânica deve exibir:

25 Embarcações a vela em movimento e embarcações a remo

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-25

As luzes opcionais encarnada sobre verde de uma embarcação a vela não são exibidas com a lanterna combinada tricolor. Uma embarcação a vela também propulsionada por máquinas é de propulsão mecânica e exibe de dia um cone com o vértice para baixo.

26 Embarcações de pesca

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-26

(a) Uma embarcação engajada na pesca, em movimento ou fundeada, deve exibir apenas as luzes e as marcas prescritas nesta Regra.

27 Embarcações sem governo ou com capacidade de manobra restrita

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-27

(a) Uma embarcação sem governo deve exibir:

28 Embarcações restritas devido ao seu calado

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-28

Uma embarcação restrita devido ao seu calado pode exibir três luzes circulares vermelhas em linha vertical, ou uma marca diurna cilíndrica.

29 Embarcações de praticagem

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-29

A embarcação em serviço de praticagem exibe duas luzes circulares, branca sobre vermelha, no topo do mastro ou próximo dele; em movimento acrescenta bordos e alcançado e, fundeada, as luzes ou a marca da Regra 30.

30 Embarcações fundeadas e embarcações encalhadas

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-30

(a) Uma embarcação fundeada deve exibir, onde melhor possam ser vistas:

31 Hidroaviões

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-31

Quando for impraticável para um hidroavião exibir luzes com as características exatas, ele deve exibir luzes tão semelhantes quanto possível.

D Sinais Sonoros e Luminosos

32–37

32 Definições (sinais sonoros)

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-32

(a) A palavra “apito” significa qualquer dispositivo de sinalização sonora capaz de produzir os sons curtos e longos prescritos e que atenda às especificações contidas no Anexo III a este Regulamento.

33 Equipamento para sinais sonoros

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-33

(a) Uma embarcação de comprimento igual ou superior a 12 metros deverá ser equipada com um apito; uma embarcação de comprimento igual ou superior a 20 metros, deverá ser equipada com um sino, além de um apito; e uma embarcação de comprimento igual ou superior a 100 metros, deverá, além disto, ser dotada de um gongo, cujo tom e som não possam ser confundidos com o do sino. O apito, o sino e o gongo deverão atender às especificações contidas no Anexo III deste regulamento. O sino, ou o gongo, ou ambos, podem ser substituídos por outros equipamentos que possuam respectivamente as mesmas características sonoras, desde que o acionamento manual dos sinais prescritos seja sempre possível.

34 Sinais de manobra e advertência

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-34

(a) Quando as embarcações estão no visual umas das outras, uma embarcação de propulsão mecânica que esteja manobrando como autorizado ou determinado nestas Regras deve indicar essa manobra através dos seguintes sinais de seu apito:

35 Sinais sonoros em visibilidade restrita

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-35

Uma embarcação engajada na pesca e uma com capacidade de manobra restrita trabalhando fundeada emitem um apito longo e dois curtos em vez do sinal de fundeio. Uma embarcação encalhada pode acrescentar um sinal de apito apropriado; a Regra 35(h) não lhe impõe curto-longo-curto.

36 Sinais para chamar atenção

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-36

Caso seja necessário atrair a atenção de outra embarcação, qualquer embarcação pode emitir sinais sonoros ou luminosos que não possam ser confundidos com qualquer outro sinal autorizado nestas Regras, ou pode dirigir o facho de seu holofote sobre a direção do perigo, de tal maneira que não perturbe qualquer embarcação. Qualquer luz destinada a atrair a atenção de uma outra embarcação deverá ser tal que não possa ser confundida com qualquer outra de auxilio à navegação. Para os fins desta Regra, a utilização de luzes intermitentes de grande intensidade ou de luzes rotativas, tais como as luzes estroboscópicas, deve ser evitada.

37 Sinais de perigo ou socorro

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-37

Quando em perigo e necessitando de assistência, embarcações devem usar os sinais descritos no Anexo IV (fachos vermelhos, SOS, MAYDAY, DSC, EPIRB e outros).

E Isenções

38

38 Isenções

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-38

A Regra 38 permite apenas as isenções técnicas enumeradas para embarcações elegíveis conformes às regras de 1960, cuja quilha foi batida ou construção equivalente atingida antes de 15 de julho de 1977. Não as isenta das regras de governo e navegação.

F Verificação de Conformidade

39–41

39 Definições (verificação de cumprimento)

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-39

(a) Auditoria significa um processo sistemático, independente e documentado para obter provas da auditoria e avaliá-la objetivamente a fim de determinar o grau de cumprimento dos critérios de auditoria.

40 Aplicação (verificação de cumprimento)

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-40

As Partes Contratantes deverão utilizar os dispositivos do Código de Implementação na execução das suas obrigações e responsabilidades, contidas na presente Convenção.

41 Verificação de cumprimento

ialacolreg.com/pt-BR/colreg/rule-41

a) As Partes Contratantes devem estar sujeitas a auditorias periódicas pela Organização, de acordo com o Padrão de Auditoria, a fim de verificar o cumprimento e implementação da presente Convenção.

OS QUATRO ANEXOS

A Convenção tem ainda quatro Anexos com o detalhamento técnico das regras:

- **I** Posicionamento e detalhes técnicos das luzes e marcas
- **II** Sinais adicionais para embarcações de pesca pescando nas proximidades umas das outras
- **III** Detalhes técnicos dos equipamentos de sinalização sonora
- **IV** Sinais de perigo



IALACOLREG

Agora teste seus conhecimentos, grátis

Explicações regra a regra, quizzes e simulados de prova cronometrados em ialacolreg.com.

ialacolreg.com/pt-BR/colreg

Escaneie para ver cada regra com explicações e questões de treino

Material de estudo, não é uma publicação oficial. Confira sempre o RIPEAM (COLREG 72, com emendas) e o conteúdo da sua prova.